



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM



CERTIFICADO Nº
318/2026

VALIDADE:
09/09/2027

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas Leis Municipais 568/2017; 730/2023; 734/2024 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1º, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: EXITUS PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

CNPJ: 53.076.746/0001-45

Endereço de Implantação: BR 101, KM 103, ALHANDRA, S/N, DESTRITO INDUSTRIAL.

Atividade Licenciada: Supressão vegetal 2,33 ha de vetação exótica e nativa.

Coordenadas: Latitude 7°17'39.95"S e Longitude 34°56'14.37"O

CONDIÇÕES DE VALIDADE GERAIS:

- A supressão vegetal deverá ser executada exclusivamente dentro dos limites da área autorizada, conforme polígono georreferenciado aprovado pelo órgão ambiental, vedada qualquer intervenção fora dessa delimitação;
- Comunicar a SEMAM o início das atividades;
- Antes do início da supressão deverá ser executado integralmente o Plano de Afugentamento e Resgate de Fauna apresentado no processo, incluindo vistoria prévia, afugentamento gradual, monitoramento contínuo e resgate de fauna quando necessário;
- Em caso de identificação de ninhos ativos, abrigos, tocas, fauna ferida e espécies ameaçadas, as atividades deverão ser imediatamente interrompidas na área afetada até manifestação do órgão ambiental competente;
- Animais silvestres feridos ou impossibilitados de soltura deverão ser encaminhados para Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS;
- O empreendedor fica obrigado a apresentar um Projeto Executivo de Compensação Ambiental de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.428/2006 e no Decreto nº 6.660/2008. Implementar após aprovação da SEMAM;
- O empreendedor fica obrigado a apresentar um Projeto Executivo de reposição florestal de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.975/2006 e na Lei nº 12.651/2012. Implementar após aprovação da SEMAM;
- Fica proibida a utilização de fogo para limpeza ou destinação do material vegetal oriundo da supressão;
- O material lenhoso deverá receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte em: áreas públicas, APPs, corpos hídricos e terrenos baldios;
- A destinação do material lenhoso deverá ser comprovada mediante documentação e registro fotográfico;
- A presente autorização não dispensa nem substitui outras licenças, autorizações ou anuências legalmente exigíveis;
- Qualquer alteração no projeto aprovado deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo órgão ambiental competente;
- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar fiscalizações a qualquer tempo, podendo suspender imediatamente esta autorização caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento de qualquer condicionante;

O não cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeitará o empreendedor às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação ambiental vigente, sem prejuízo da suspensão ou cancelamento da presente autorização;

Fixar placa (0,60 cm x 0,80 cm) com identificação da atividade licenciada.

Esta Autorização de Supressão de Vegetação refere-se à supressão vegetal de 2,33 ha destinada à implantação de CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE CENTRO LOGISTICO E/OU SERVIÇOS, conforme documentos, estudos e projetos apresentados no processo administrativo em referência.

A emissão desta Licença não exime o responsável supracitado de observar as normas, os critérios e diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alhandra através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.

O Requerente é responsável por todo e qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer, desta forma estando de acordo com as condições e parâmetros ambientais vigentes, ficando sujeito às sanções penais previstas na forma da Lei.

Alhandra (PB), 09 de setembro de 2026.


Edilson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMAM)

PORTARIA 015/2026
Publicada em 09 de setembro de 2026

Edilson Nunes dos Santos

Sec. do Meio Ambiente